Processo: 00097-00004711/2018-78. Contratante: METRO-DF. Contratada: CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI. CNPJ: 05.205.399/0001-60. Espécie: Contrato nº 024/2018. Objeto: Aquisição de Açúcar Cristal 5kg. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n.º 033/2017. Valor Global: R$ 20.994,66. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26122600185176137, Fonte de Recurso 220, Natureza da Despesa 339030. Número da Nota de Empenho: 2018NE00718. Data de Assinatura: 27/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado. Pela Contratada: Douglas Bernardi Rodrigues Borges. Gestor do Contrato: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio -ARPA.

Processo: 097.000.940/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 02.089.435/0001-80. Espécie: Contrato Nº 025/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte continuado de empregados, por meio de veículos tipo ônibus urbano e utilitário van. Assim como, transporte eventual de empregados e visitantes, por meio de veículos tipo ônibus rodoviário, transporte eventual de mobiliário e demais objetos, por meio de caminhão baú. Modalidade de licitação: Edital do Pregão Eletrônico n° 07/2018. Valor Mensal: R$ 29.481,60. Valor Global: R$ 884.448,00. Vigência: 30 meses. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.6001.8517.6137, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 220. Número da Nota de Empenho: 2018NE00719. Data de Assinatura: 27/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Luiz Gustavo de Andrade. Pela Contratada: Marcelo Araújo de Freitas. Gestor do Contrato: O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

Processo: 097.001.484/2013 e 097.000.872/2015. Contratante: METRO-DF. Contratada: LOGIT ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. CNPJ: 05.093.144/0002-34. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 005/2015. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência para 23/10/2018. Modalidade de licitação: Concorrência. Vigência: até 23/10/2018. Data de Assinatura: 20/07/2018. Pela Contratante: Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Daniela Diniz Rodrigues. Pela Contratada: Wagner Colombini Martins. Gestor do Contrato: a cargo de empregado ou comissão de empregados a ser designada mediante Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRO-DF.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2018
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRÔ-DF, no uso de suas atribuições e em decorrência da não aceitação do emprego pelos candidatos convocados nos Editais de Convocação nºs 34/2018 e 35/2018, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal DODF nº 146, de 02/08/2018, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ANALISTA DE SISTEMAS (CÓDIGO 103) 77129751, HALYSSON DARIO DANTOS BRASIL, 16/1 (PCD); 77118733, ANDERSON DE PAIVA OLIVEIRA, 17/2 (PCD) / PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO - PSM (CÓDIGO 201) 77187815, JOSENILDA SOARES DE ALMEIDA, 18 comunica: ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público para os empregos abaixo relacionados, a comparecerem na sede da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal METRÔ-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Águas Claras DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, nos dias 09/08/2018, 10/08/2018 ou 13/08/2018, para tratarem de assuntos referentes às suas contratações. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. Os candidatos convocados, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, são: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ANALISTA DE SISTEMAS (CÓDIGO 103) 77211821, ANDRE SOARES DE AZEVEDO, 18/3 (PCD); 77107814, MAURICIO RUARO, 19/4 (PCD) / PROFISSIONAL DE SUPORTE METROFERROVIÁRIO - PSM (CÓDIGO 201) 77256416, YURI CABRAL TAVARES, 19.

MARCELO DOURADO

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 METRÔ-DF UASG 925046

A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, por seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, nas razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, tratado no processo 0097-000037/2017, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS VISANDO MELHORIA DA ACESSIBILIDADE - METRÔ-DF, conforme descrito no Projeto Básico ANEXO I deste Edital?", a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

MARCELO DOURADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes nos editais de publicação nº 29/2018, 30/2018, 31/2018, 32/2018, 33/2018, 34/2018, 35/2018, 36/2018, 37/2018, 38/2018, 39/2018, 40/2018, 41/2018, 42/2018, 43/2018 e 44/2018. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

MÁRCIO BUZAR
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 45/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA
Superintendente de Trânsito - Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes nos editais de publicação nº 46/2018, 47/2018, 48/2018, 49/2018, 50/2018 e 51/2018. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO MUNDIM PENA
Superintendente de Trânsito - Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018080900060

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante da Publicação no DODF do dia 09/08/2018, pág. 60 (11189826) SEI 0097-000037/2017 / pg. 1